

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 071 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS DESTA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a criança e ao adolescente nas escolas da rede pública municipal de educação. **CONSIDERANDO** que o artigo 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; **CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu artigo 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”; **CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu art. 245, a pena de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente; **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº Federal nº 9.394/96, preconiza no artigo 12, IX, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito da escola, conforme preceituam os artigos 2º e 4º, inciso IX da Lei Federal nº 13.185/2015 c/c artigo 3º da Lei Federal nº 14.811/2024; **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 13.663, de 2018, preconiza no art. 12, X, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying; **CONSIDERANDO** que o disposto Projeto será uma forma de prevenção de crimes de intimidação sistemática (bullying) no âmbito da comunidade escolar, bem como, o contexto social amplo das famílias e das comunidades, consoante disciplinado no artigo 4º § 1º da Lei Federal nº 14.811/2024; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar; **CONSIDERANDO** que caberá aos gestores escolares das instituições desta rede o desenvolvimento de mecanismos internos de soluções de conflitos no ambiente escolar, inclusive, deverão encaminhar, quando necessário, as partes envolvidas para atendimento multidisciplinar, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.466/2022; **CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao projeto PREVINE – Violência nas escolas, não!, de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. **RESOLVE:** Art.1º. Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a criança e ao adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino. Parágrafo Único. A definição de violência, para fins de execução dessas diretrizes, é a prevista no artigo 4º da Lei Estadual nº 17.253/2020: “Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, as formas de violência são as definidas no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no art. 4º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no art. 6º da Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019”. Art.2º. São objetivos das Comissões: Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz; Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência; Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino; Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. Art. 3º. A composição das Comissões será constituída da seguinte forma: I. A Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente deverá ser composta dos seguintes membros: a) o Diretor Escolar; b) 1 professor, podendo ser membro do Conselho Escolar; c) 1 funcionário da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar. II - Da escolha e mandato dos integrantes da Comissão: a) Os integrantes das



comissões serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo; b) O mandato dos integrantes das Comissões será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha; c) O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada aos articuladores do Projeto em referência, servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação. III. Os membros das comissões participarão de ciclos de debates e processo formativo organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais entes do Sistema de Garantia de Direitos, sobre temáticas associadas à proteção, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e promoção da cultura de paz, com fins de qualificar sua atuação no âmbito da comissão. Art. 4º: São atribuições das comissões: Desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola; Realizar junto à comunidade escolar ações permanentes de sensibilização e formação a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz; Notificar, prioritariamente ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente; Assegurar a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017; Registrar no Sistema Integrado de Gestão Escolar no E-SAGE – Sistema de Avaliação e Gestão Escolar ou em outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação ou em ficha de notificação os casos de violência contra crianças e adolescentes, as medidas adotadas, os encaminhamentos e notificações realizados junto às autoridades competentes, conforme instruções repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e como consta nas Diretrizes Pedagógicas Ensino Fundamental 2024; Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelo estabelecimento de ensino; Os membros deverão assinar o Termo de Sigilo referente à sua atuação no âmbito da Comissão, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação; Parágrafo Único. Os planos de prevenção a que se refere o inciso I deste artigo devem contemplar o disposto na Lei Federal nº 9.970/2000, que institui o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Lei Estadual nº 14.178/2008, que institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional; Lei Estadual nº 16.044/2016, que institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino; Lei Estadual nº 16.481/2017, que cria a semana Janaína Dutra de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no Estado do Ceará; Lei Estadual nº 16.482/2017, que institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no âmbito do Estado do Ceará; Lei Estadual nº 16.483/2017, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará; Lei nº 13.798/2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei Estadual nº 17.333/2020, que dispõe sobre a divulgação da Lei do Femicídio em todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado do Ceará e demais diplomas normativos relacionados aos objetivos das comissões. Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Central responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente e monitoramento das notificações no município de Caucaia; Art. 6º. Das disposições finais: I. As orientações e informações a respeito do processo de implantação das comissões se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; II. Os casos omissos dessas Diretrizes serão dirimidos pela Comissão Central. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Caucaia, 23 de fevereiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. Designa, **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO** e **ANTONIA ANDREA SILVÉRIO PEREIRA** para a exercerem a função, Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Sra. **MARIA FRANCILENE DE MORAES LUCIANO**, CPF nº ***.150.943-** e a Sra. **ANTONIA ANDRÉA SILVÉRIO PEREIRA**, CPF nº ***.462.113-**, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	CONTRATO
PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	17.328.724/0001-10	2022.10.13.01.105 - IMAC
FFX SOLUÇÕES LTDA	37.536.601/0001-23	2022.10.13.01-104 - IMAC
IRANEUDA PORTELA FELIX	***.174.413-**	2023.12.29.07.001 - IMAC
TIM S/A	02.421.421/0001-11	2023.12.27.01.005 - IMAC
BL SOLUÇÕES LTDA	25.206.054/0001-39	2023.05.29.01.02 - IMAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 22 de fevereiro de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**



PORTARIA Nº 25, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE DIÁRIAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, seção II e o artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, 04 (quatro) diárias em face as despesas de uma viagem à Curitiba – PR, no período de 19 a 22 de março de 2024, estará participando do projeto LUPPA LAB, que tem como objetivo aperfeiçoar estratégias para aplicação de políticas de segurança alimentar, com aprendizados e trocas de experiências nos dias 19/03/2024 e 22/03/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
83162	MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignado no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 22 de fevereiro de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO – Presidente. Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia/CE, Sr. George William da Silva Davvy, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a celebração da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-SEJUV**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.052, de 29 de agosto de 2019, objetivando a **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE CAUCAIA ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL MASCULINO 2024**, em favor do **CAUCAIA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.248.172/0001-65**, no **Valor Global: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **Vigência:** Até 31 de março de 2024, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unid. Orçamentária: 22.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV; Projeto/Atividade: 27.812.0106.2.121.0000 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos; Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Caucaia/CE, 05 de fevereiro de 2024. **GEORGE WILLIAM DA SILVA DAUVY - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.30.01/001-SEJUV** DA INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.30.01-SEJUV. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE CAUCAIA ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL MASCULINO 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.052, de 29 de agosto de 2019. **PATROCINADOR:** Sr. GEORGE WILLIAM DA SILVA DAUVY, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Caucaia, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PATROCINADO:** CAUCAIA ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.248.172/0001-65, representado pelo Sr. DIONISIO DA SILVA PACHECO, inscrito no CPF nº **.176.553-**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentária: 22.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV; Projeto/Atividade: 27.812.0106.2.121.0000 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos; Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** até 31 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.02.03 – SMS. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.02.03.04-SMS – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2023.08.02.03-SMS. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL TRAUMATALÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMAGR); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **CONTRATADA: I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 37.297.817/0001-83. VALOR GLOBAL R\$ 194.067,62 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: SHEILA CRISTINA LOPES GONSALES. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.20.01/001 – SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.01/001 - SMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE SAÚDE: 06.20.10.122.01.61.2024.0000; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06.21.10.301.0013.2030.0000; 06.21.10.301.0013.2031.0000; 06.21.10.302.0014.2035.0000; 06.21.10.302.0014.2037.0000; 06.21.10.302.0015.2039.0000; 06.21.10.305.0014.2043.0000; 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. **VALOR GLOBAL R\$ 61.064.742,84 (SESSENTA E UM MILHÕES, SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONTRATADA:** MT MAIS SAÚDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 30.182.555/001-62 **REPRESENTADA POR NATÁLIA MOTA DA CUNHA. DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – **ORDENADOR DE DESPESAS: EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.14.01. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº **2022.10.14.01.12 -SMS** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.10.14.01. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.21.10.302.0014.2024 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR); 06.21.10.302.0014.2028 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (MATERNIDADE SANTA TEREZINHA);06.21.10.301.0013.2.021.0000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS); 06.21.10.302.0015.2.029.0000 – MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME - CNPJ: 35.019.206/0001-48. VALOR GLOBAL R\$ 150.834,59 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA:**DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia – CEP: 61601-055